DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
Juntos Por Uma Nova Historia
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70
CEP: 18475-200
CNPJ: 60.123.064/0001-01
FONE: (15) 3533-1152
www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/

CONVÊNIO N° 01/2025
PROCESSO N° 367 /2025

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E O MUNICÍPIO DE ITARARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARARÉ.

O **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 60.123.064/0001-01, sediado a rua Gregório Brizola, n° 70, cidade de Bom Sucesso de Itararé, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG n° 14.687.636-2, CPF n° 032.523.508-23, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso de Itararé, aqui denominado **CONVENENTE** e de outro lado o, **MUNICIPIO DE ITARARÉ**, inscrito no CNPJ n° 46.634.390/0001-52, sediado na rua XV de Novembro n° 83, cidade e comarca de Itararé, através da Secretaria de Assistência Social de Itararé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , **Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO**, brasileiro, solteiro, RG° 23.545.716-0 SSP/SP, CPF n° 227.594.358-62, residente e domiciliado à Rua D. José Carlos

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70
CEP: 18475-200
CNPJ: 60.123.064/0001-01
FONE: (15) 3533-1152
www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/

Aguirre, 219, cidade e Comarca de Itararé de Itararé/SP, aqui denominado **CONVENIADO**, tem ajustado o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO n.º 01/2.025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:- Fica prorrogada a vigência do Convênio 01/2.025, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Junho de 2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE: - Nos termos autorizado pela Lei Municipal n.º 939, de 26 de Maio de 2.025, **o CONVENIENTE**, repassará mensalmente, até o décimo dia útil de casa mês ao **CONVENIADO** a importância correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, para a garantia da manutenção das vagas da casa abrigo e no caso caso de ocupação das vagas, repassará na mesma data acima, a quantia mensal correspondente a um salário mínimo e meio vigente por criança abrigada, calculadas proporcionalmente de acordo com os dias de abrigo.

Paragráfo Único: - O **CONVENENTE** fica desobrigado do pagamento das reservas das vagas quando uma delas forem ocupadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ademais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas.

PREFEITURA DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
Juntos Por Uma Nova Historia
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70
CEP: 18475-200
CNPJ: 60.123.054/0001-01
FONE: (15) 3533-1152
www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/

Assim, para firmeza e validade do pactuado, que revoga as disposições em contrário, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinam.

Bom Sucesso de Itararé, 26 de Junho de 2025

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE ITARARÉ
Secretaria de Assistência Social
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Milaine R. Almeida Campos
RG:49.716.194-1 SSP/SP

Fátima Ap. Almeida Oliveira
RG. N.° 19.182.752 SSP/SP

Licitações e Contratos

Extrato

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUIZ CARLOS FERNANDES** – Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025,** P.A 5.113/2025, para locação de imóvel sito à Rua São Pedro, nº 481 – Centro, Itararé/SP, destinado a atender as demandas de diversas atividades esportivas e culturais, no período de 12 meses **– ESPAÇO IMÓVEIS LTDA – R$ 61.999,92.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim**, LUIZ CARLOS FERNANDES** – Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃOnº 50/2025**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de veículos, sendo 01 van de 18 lugares e 01 van de 20 lugares para realizar o transporte de equipes da Coordenadoria de Esportes durante os Jogos Regionais que serão realizados em Itapetininga-SP no período de 03 a 12 de julho de 2025, para Secretaria Municipal de Administração - **SANTIAGO - TURISMO, FRETAMENTO E SERVICOS LTDA – R$ 11.640,00.**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITARARE - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 10 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	05.374.710/0001-03	6565/00210/2025
AGROPECUARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA	05.374.710/0001-03	6565/00211/2025
PAULA CAMPOS SARGI	309.683.548-90	6565/00212/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO / 708	Assinatura:

Data de afixação: 10/07/2025

Data de desafixação: 25/07/2025